

Fls. 2048

Processo: 0123221-91.1995.8.19.0001 (1995.001.118638-4)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE CASTELO DE ALVEAR INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA
Síndico: QUARTO LIQUIDANTE JUDICIAL

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 29/09/2015

Despacho

Trata-se de falência da CASTELO DE ALVEAR Indústrias Alimentícias Ltda., em curso há 20 anos, cujos autos alcançam 11 volumes num total de 2.247 folhas.

Pois bem. Compulsando os autos, percebe-se que o Liquidante Judicial, apesar de seus esforços, não vem conseguindo empreender a celeridade e objetividade necessárias para a realização do ativo e rateio entre os credores.

A bem da verdade, a parca estrutura funcional daquela serventia, seu reduzido número de servidores e a atuação paralela em grande número de falências diversas têm dado mostras de não comportar a multiplicidade de tarefas exigidas no processo. Com efeito, os incidentes que surgiram com a realização da praça (depois anulada), já mostram a complexidade coerente com a competência do Liquidante, mas divorciada da infraestrutura da serventia.

Pelo exposto, não sem antes elogiar o hercúleo esforço do serventuário, substituo o Liquidante Judicial por K2 Consultoria Econômica, CNPJ 03.857916\0001-44, representado pelo Dr. João Ricardo Uchôa Viana, CORECON 17382, de qualificação e endereço conhecidos do cartório, a qual nomeio Administradora Judicial da CASTELO DE ALVEAR Indústrias Alimentícias Ltda.. Comunique-se ao Liquidante Judicial com os agradecimentos deste juízo pelo trabalho até aqui realizado. Intime-se o AJ para tomada do compromisso se aceito o encargo.

Rio de Janeiro, 29/09/2015.

Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ___ / ___ / ___